

Regimento Eleitoral para Eleição dos Representantes dos Associados(as) para a Diretoria Executiva da Associação dos Agentes de Saúde de Ilhéus – Triênio 2025-2028

Pelo presente Edital, ficam convocados(as) os(as) Associados(as) da Associação dos Agentes de Saúde de Ilhéus CNPJ: 08.745.292/0001-01, após a publicação da Convocação para as Eleições no diário oficial do município de Ilhéus (<https://www.ilheus.ba.gov.br/diario-eletronico>), que estiverem em situação regular, ou seja, se encontram com seu plano ativo e em gozo pleno dos seus direitos estatutários, observadas as normas estatutárias vigentes, para eleger a Diretoria Executiva, da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Primeiro e Segundo Secretários, Conselho fiscal, Coordenação de Assuntos da Mulher e da Saúde, em consonância ao artigo 10 do Estatuto.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. A Diretoria Executiva é o órgão representativo e administrativo dos agentes de saúde com observâncias estatutárias e das decisões da assembleia geral;
- 1.2. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira, exercendo suas atribuições nos termos do Estatuto Social.
- 1.3. O processo eleitoral será regido por este Edital, pelo Regulamento Eleitoral, observando os termos do Estatuto Social e coordenado e executado pela Comissão Eleitoral.
- 1.4. O processo eleitoral será realizado conforme datas previstas no Edital de Convocação e em observância ao estabelecido no Regulamento Eleitoral.

2. Das Inscrições, requisitos para candidatura e para o exercício do cargo de Diretor

- 2.1. A candidatura ao processo eleitoral ocorrerá exclusivamente por meio de formação de chapa, composta obrigatoriamente por (01) um(a) Presidente, (01) um(a) Vice-Presidente, (01) um(a) Primeiro Tesoureiro, (01) um(a) Segundo Tesoureiro, (01) um(a) Primeiro Secretário, (01) um(a) Segundo Secretário, (03) três membros do Conselho fiscal, (01) um(a) Coordenação de Assuntos da Mulher e da Saúde.
- 2.2. As inscrições das chapas dos(as) candidatos(as), respeitadas as condições previstas no Regulamento Eleitoral, deverão ser realizadas observando as datas do Calendário Eleitoral.
- 2.3. É vedada a inscrição de candidatos(as) em mais de uma chapa, sob pena de indeferimento do registro das chapas com candidato repetido.

§ 1º. O(a) candidato(a) também não pode concorrer ao mesmo tempo de membro de cargos diversos e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As chapas inscritas serão identificadas por número, observando a ordem de inscrição.

2.4. A impugnação do registro de candidatura deverá ocorrer em conformidade com o disposto no Regulamento Eleitoral e será analisada e decidida em instância única e definitiva pela Comissão Eleitoral.

2.5. São requisitos para a inscrição de chapa:

§1º. Carta Programa;

§2º. Relação de membros da Diretoria executiva e membros titulares e suplentes do Conselho fiscal;

§3º. Cumprir outras exigências se houver no edital de convocação;

3. Da Comissão Eleitoral

3.1. A Comissão Eleitoral, constituída pela Diretoria Executiva, tem a finalidade de orientar e conduzir o processo eleitoral.

3.2. As atribuições, competências, composição, forma de funcionamento e quórum para as decisões da Comissão Eleitoral estão definidas no Regulamento Eleitoral.

3.3. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitação de inscrição não encaminhada ou recebida por motivos de ordem técnica dos computadores.

3.4. A Comissão Eleitoral também não se responsabiliza pelo recebimento dos documentos após o período estabelecido em Calendário Eleitoral.

4. Dos Eleitores e do período de votação

4.1. São eleitores os(as) Associados(as), que estiverem em situação regular, ou seja, detentores de plano ativo em assistência médica, em gozo pleno de seus direitos estatutários;

4.2. Cada eleitor(a) poderá votar em uma chapa para o Diretoria Executiva.

4.3. O(a) eleitor(a) deverá votar exclusivamente pelo sistema de votação, garantido o voto direto, secreto e facultativo.

4.4. No ato de votação deverá apresentar seu contracheque, onde deverá ser observado o desconto da associação, como modo mais conforme de vislumbrar a filiação do sócio.

4.5. Período de inscrição se dará de 16 a 23 de setembro do ano em curso, por meio de envio de e-mail ao correio eletrônico aasilheus@gmail.com

4.6. A eleição se dará no dia 30 de setembro de 2025 das 09 horas até às 16 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus na Rua Rotary, n. 270, bairro Cidade Nova.

4.7. A Comissão eleitoral poderá utilizar da metodologia de votação com urna itinerante.

5. Da apuração e resultado das eleições

5.1. O cômputo e apuração dos votos registrados ocorrerá após o final da votação, com a participação obrigatória dos membros da Comissão Eleitoral, do representante das chapas inscritas;

5.2. Será eleita a chapa que obtiver maioria dos votos. Cumprimento mínimo é de 51% dos votos, conforme artigo 38º.

5.3. Não atingindo o quórum regimental e estatutariamente legal, será convocada nova eleição, em observância ao artigo 38, inciso II.

6. Das Disposições Finais

6.1. As dúvidas, os casos omissos ou carentes de interpretação neste Edital e no Regulamento Eleitoral serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão Eleitoral.

Anexo I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Datas	Etapas do processo eleitoral
15/09	Publicação do Regulamento Eleitoral
16/09	Início do período de inscrição das chapas
23/09	Término do período de inscrição das chapas
24/09	Divulgação da relação das chapas inscritas e homologadas conforme Regulamento
25/09 a 26/09	Prazo para pedidos de impugnação de candidaturas
27/09	Divulgação da lista final das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral
30/09	- Início do período de votação às 09 horas - Término do período de votação às 16 horas
30/09	Resultado das eleições

Jailton Santos De Souza
Presidente

Rômulo da Silva Maia
Vice-Presidente

Ana Paula Silva Dos Santos Nascimento
Secretária

Alexandre Jesus Fonseca Dos Santos
Membro